

ACEF/2021/0419032 — Relatório final da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Eugénia Vasques
Ana Baião
Afonso Becerra
Ariana Galamba

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico De Viseu

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Escola Superior De Educação De Viseu

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Artes da Performance Cultural

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5. D.R.Artes_da_Performance_Cultural.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Artes

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

212

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

3 anos/6 semestres

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

30

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

A instituição propõe a alteração do número máximo de admissões para 41, seguindo o princípio de distribuição de vagas pelos diferentes contingentes fixado para o ano letivo 2020/2021, em conformidade com os despachos legais do governo. Assim sendo, prevê-se a atribuição de 26 vagas para o Concurso Nacional de Acesso, 6 no âmbito dos contingentes referentes aos Concursos Especiais - de b) a d) - e 9 vagas para o Concurso Especial de Estudantes Internacionais. O número

de vagas fixado neste último contingente, decorre da implementação de uma política institucional estratégica do IPV para promover a internacionalização dos ciclos de estudos e conseqüentemente revalorizar a visibilidade destes, com o intuito de incutir uma nova dinâmica aos programas de mobilidade internacional de estudantes, docentes e não-docentes.

1.11. Condições específicas de ingresso.

Os candidatos devem reunir os requisitos gerais de acesso ao ensino superior público, por uma das seguintes vias: concurso nacional de acesso, concurso especiais (maiores de 23 anos; concurso especial para titulares de cursos superiores, médios ou de um diploma de especialização tecnológica; titulares de DET; titulares CTeSP; titulares de cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados; reingresso e mudança de par instituição/curso; concursos estudantes internacionais; regimes especiais (PALOPS). Pelo concurso nacional de acesso deve-se realizar uma das seguintes provas: 10 - Geometria Descritiva, 12 - História da Cultura e das Artes, ou 18 - Português. Para os concursos especiais, regimes especiais e de mudança de curso, transferência e reingresso aplicam-se as condições especiais de acesso e ingresso no ES de acordo com o Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março e respetivas alterações. Aplica-se a preferência regional a 50% das vagas.

1.12. Regime de funcionamento.

Diurno

1.12.1. Outro:

Não aplicável

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Escola Superior de Educação - Instituto Politécnico de Viseu

1.14. Eventuais observações da CAE:

A CAE constatou a desadequação da designação do curso de Artes da Performance Cultural para Performance Artística e Media em função da indefinição dos conceitos contidos no título e da sua conjugação: "Performance Artística" e "Media". A CAE entende que o Curso revela o processo de evolução de uma formação que foi, eminentemente, educativa - a de Animação Cultural - e que o foco actual do curso da E.S.E. Viseu se deseje multidisciplinar, tendencialmente artístico e com saídas profissionais diversificadas, nomeadamente em contextos de vocação cultural (latu sensu). Compreende também a atractividade do conceito de "performance". Porém, a estrutura curricular e os conteúdos programáticos das UCs, não sendo indicativos de uma licenciatura em Artes Performativas nem em Performance, demonstram a necessidade de um esforço de redefinição identitária deste ciclo de estudos que se direcciona, na prática, como se constatou nas entrevistas aos graduados, aos estudantes e aos parceiros institucionais, para contextos artísticos diversos e para contextos sociais e educativos igualmente diversificados, assumindo-se as vertentes vocacionais implícitas (teatro, intervenção social e animação).

A CAE infere tratar-se, ainda, um curso de introdução a "agentes culturais", de Agenciamento Cultural.

A adequação das Metodologias de avaliação do curso é tentativamente assegurada a) pelo fácil diálogo entre estudante-docente promovendo a criação de bons ambientes de aprendizagem; b) pelo grande número de UCs de natureza e epistemologias diferenciadas promovendo o uso de diferentes métodos de ensino e aprendizagem; c) pelo preenchimento, irregular embora, dos inquéritos de satisfação, no fim de cada semestre, pelos estudantes, que os consideraram, em entrevista, demasiado básicos e desadequados às suas idades e experiência ; d) pela análise dos resultados dos Relatórios (das UCs e do curso), na Comissão de Curso; e) pela monitorização das propostas de melhorias (pelos Comissão de Curso, Relatórios UC e curso, CP e CTC) e pela discussão e aprovação dos Programas nas Comissões Científicas dos Departamentos e subsequente validação anual pelo CTC.

A prossecução de uma orientação pedagógica sistemática que mostre ao discente as vantagens da autonomia com vista a uma futura atitude no trabalho, sobretudo artístico, está patente no abundante número de trabalhos autónomos dos estudantes ainda que a CAE tenha verificado

dificuldades na disponibilização de espaços.

A CAE aconselha a criação de 2^{as} épocas para UCs práticas e teórico-práticas. A instituição necessita de avaliar e ajustar regularmente os métodos de ensino e aprendizagem, mormente no que diz respeito à criação de segundas épocas de avaliação de UCs Práticas e Teórico-Práticas.

Aconselha-se a reformulação dos modelos dos inquéritos de satisfação e uma maior sistematização no modo como é solicitado o seu preenchimento; maior interação entre os órgãos de decisão científica e os estudantes pela via directa dos docentes ou pelos órgãos representativos dos discentes .

A CAE aprova o pedido de aumento do número de admissões solicitado, de 30 para 41.

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Em parte

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

8 docentes com doutoramento e a tempo integral não têm o doutoramento na área ou áreas fundamentais do ciclo de estudos. 6 docentes com doutoramento e investigação em áreas ou fundamentais ou afins para o ciclo de estudos. 2 docentes um com mestrado e outro com mestrado e título de especialista e a tempo integral não têm mestrado na área ou áreas fundamentais do ciclo de estudos.

Dos docentes com menos vínculo ao ciclo de estudos, temos 3 docentes que têm mestrado, mas não em áreas fundamentais ou afins para o ciclo de estudos. 4 doutorados com doutoramento em áreas fundamentais ou afins para o ciclo de estudos e um com título de especialista nas mesmas condições. 3 com mestrado em áreas fundamentais do ciclo de estudos e três com licenciatura em áreas fundamentais do ciclo de estudos, Sendo que, 1 dos docentes com mestrado já está reformado mas tem horário distribuído no Ciclo.

Compreende-se que para a contratação de mestres e licenciados não a tempo integral a instituição

deverá providenciar um Responsável da Unidade Curricular (RUC) com doutoramento e a tempo integral, mas verifica-se que alguns RUC não têm formação de base nem especialização, nem investigação em áreas fundamentais ou afins para o ciclo de estudos.

Da última avaliação ainda constava o nome da coordenadora dos ciclos de estudos que lecionava 6 UC no ciclo de estudos, tendo sido substituída por 1 docente com mestrado e 1 docente com licenciatura sem sabermos que docente com doutoramento na área é a Responsável da UC.

A CAE considera necessário adequar o perfil de formação e investigação dos docentes ao ciclo de estudos.

2.6.2. Pontos fortes

Verifica-se que existem 6 docentes doutorados e a tempo integral com formação adequada ao ciclo de estudos. Verifica-se que existem docentes, ainda que não sejam doutorados, com qualidade e adequação ao ciclo de estudos, em virtude da formação de base e da respectiva investigação em áreas fundamentais e afins do ciclo de estudos.

2.6.3. Recomendações de melhoria

Recomenda-se que os doutorados e a tempo integral possam estar mais vinculados ao ciclo de estudos, quer em carga horária, quer em número de Ucs. Recomenda-se que se integrem os docentes com doutoramento que não estão a tempo integral, mas que estão vinculados ao ciclo de estudos pela carga horária e pelas várias UCs que lecionam.

Recomenda-se a revisão da situação dos docentes que não se encontram a tempo integral nem têm formação em áreas fundamentais e/ou afins do ciclo de estudos, com poucas horas distribuídas no ciclo de estudos como, por exemplo, as opções de línguas estrangeiras.

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Sim

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

Após análise, o perfil do pessoal não-docente, quer pelas suas habilitações, quer pela articulação entre estas e as funções desempenhadas, são adequadas.

3.4.2. Pontos fortes

n.a.

3.4.3. Recomendações de melhoria

A CAE recomenda que se proceda a avaliações preliminares do pessoal não-docente (mais frequentes que a cada 2 anos), de forma a aferir melhorias a implementar. Recomenda-se também

uma maior articulação entre a técnica responsável (a nível executivo) pelo programa Erasmus e os docentes responsáveis do ciclo de estudos, de forma a captar novas e melhores parcerias.

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global

A procura do curso tem vindo a aumentar, verificando-se 16 alunos inscritos no 1º ano curricular, no ano letivo de 2020/2021, o que demonstra uma necessidade da manutenção da oferta formativa nesta área de conhecimentos. Porém, a aposta na divulgação do curso deve vir acompanhada de uma solidificação da estrutura curricular do curso. A solidificação e identidade de curso deverão ser igualmente acompanhadas de um esforço acrescido de integração efetiva deste ciclo na ESE.

4.2.2. Pontos fortes

Bom envolvimento dos alunos com entidades na área da intervenção artística e cultural da região, quer no que diz respeito a trabalhos decorrentes das Unidades Curriculares oferecidas no ciclo de estudos, quer na participação em projetos extracurriculares.

4.2.3. Recomendações de melhoria

A CAE recomenda a adopção de algumas estratégias de divulgação do curso, nomeadamente:

- a) continuação da aposta na apresentação pública dos trabalhos dos alunos, com divulgação, envolvendo potenciais entidades empregadoras, mas também a comunidade envolvente;
- b) realização de aulas abertas em eventos do tipo “Dia Aberto”, de forma a dar a conhecer este ciclo de estudos e as suas potencialidades.

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Em parte

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Em parte

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

O ciclo de estudos apresenta resultados académicos satisfatórios - a esmagadora maioria dos estudantes conclui a formação no tempo previsto (3 anos). Não existem Unidades Curriculares com taxa de aprovação inferior a 30% e a taxa de reprovação de alunos mantém-se abaixo dos 25%. No entanto, 25% dos estudantes abandonam o curso no final do 1º ano curricular, por motivos que

incluem a “não identificação com o curso”.

5.3.2. Pontos fortes

A conclusão do ciclo de estudos no tempo previsto revela uma boa adaptação dos alunos aos conteúdos programáticos do ciclo de estudos.

5.3.3. Recomendações de melhoria

A CAE recomenda algumas medidas no que diz respeito ao sucesso escolar dos estudantes e adaptação ao mercado de trabalho, nomeadamente:

- Maior precisão na designação e apresentação do ciclo de estudos, de forma a melhor corresponder às expectativas dos alunos e diminuir o abandono escolar;
- Flexibilidade para com os estudantes que não tenham possibilidade de adquirir os equipamentos adequados aos trabalhos a realizar, fornecendo-lhes opções e acompanhamento, de forma a evitar o abandono escolar;
- Aposta na divulgação de apoios aos trabalhos e formação dos alunos, bem como apresentação pública dos seus trabalhos, de forma a manterem uma estreita ligação com entidades parceiras.
- Estimular recém-diplomados e entidades empregadoras na resposta aos inquéritos sobre empregabilidade, de forma a precisar dados sobre empregabilidade no sector de actividade relacionado com o ciclo de estudos.

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Em parte

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Em parte

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

A CAE constata que a instituição não dispõe de um centro de investigação na área do ciclo de estudos.

10 docentes estão integrados num Centro de Estudos em Educação e Inovação do Instituto Politécnico de Viseu; 1 docente está integrado no Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória; 1 docente está integrado em Business Research Unit; 1 docente está integrado num Centro de Estudos Filosóficos e Humanísticos; finalmente, 1 docente está integrado num Centro de Investigação em Estudos da Criança.

Não há evidências de existirem docentes integrados em Centros de investigação em Estudos Artísticos, em Artes Performativas ou Teatro.

Também as publicações de natureza pedagógica relevantes para o ciclo de estudos são em número diminuto. Existem ainda 5 docentes cuja Ficha Curricular de docente não foi inserida, o que impossibilita a CAE de aceder a mais informação sobre a produção artístico-científica desses docentes.

6.6.2. Pontos fortes

Existe produção científica, tecnológica e artística dos docentes que possuem doutoramento em áreas fundamentais ou em áreas afins do ciclo de estudos.

Existem, por outro lado, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível relevante para o ciclo de estudos nos docentes com menos vínculo à instituição, mas com maior carga horária.

6.6.3. Recomendações de melhoria

Perante a observação dos dados acima, a CAE recomenda a urgente integração de docentes em Centros de Investigação em áreas fundamentais do ciclo de estudo e o aumento do nível de investigação em Artes Performativas e/ou Teatro.

A CAE aconselha o aumento, qualitativo e quantitativo, de publicações de natureza pedagógico-artística.

É notório que estes dois aspectos decorrem, em grande parte, da inconsistência identitária desta Licenciatura.

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Não

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Em parte

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Em parte

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global

Antes da pandemia, a coordenação do ciclo de estudos teve em curso o início de um processo de alargamento das parcerias internacionais, nomeadamente com a Université Paris VIII (Licence Arts du spectacle - Théâtre) e a University Roehampton London (Drama, Theatre and Performance Studies), de modo a incrementar a internacionalização de discentes e do corpo docente através da participação em programas de mobilidade internacional na área predominante do ciclo de estudos. Porém, dada a suspensão dos processos durante os últimos dois anos, nenhum docente participou em programas de mobilidade e nenhum docente estrangeiro foi recebido pela instituição. A instituição afirma a sua intenção de renovar estes e outros contactos.

O nível de internacionalização mantém-se baixo: cerca de 10% dos estudantes participam em Programas Internacionais, mas a mobilidade de docentes mantém-se a 0.

7.4.2. Pontos fortes

n.a.

7.4.3. Recomendações de melhoria

Ultrapassada a fase pandémica, a CAE recomenda:

A aposta na diversificação de opções de protocolos de mobilidade, por parte da coordenação de curso, aumentando a atractividade dos programas de mobilidade e solidificando parcerias internacionais;

O estímulo à mobilidade dos docentes, quer pela sua participação junto de outras IES, nacionais ou internacionais, como pela participação de docentes estrangeiros nas áreas científicas do ciclo de estudos.

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Sim (passa diretamente ao campo 8.7)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

<sem resposta>

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

<sem resposta>

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

<sem resposta>

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

<sem resposta>

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

<sem resposta>

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

Após leitura atenta do Relatório de Curso correspondente ao ano lectivo 2020/2021 da Área Nuclear de Ensino e Aprendizagem do IPV, a CAE pôde verificar os seguintes dados:

- Apesar do índice de procura do curso manter-se aquém do expectável, assim como o nível de internacionalização do ciclo de estudos, diversas entidades continuam a procurar este ciclo de estudos para estágios e para integração em projectos de intervenção artística;
- Nesse sentido, a integração dos alunos na comunidade artística envolvente revela-se importante para a manutenção do ciclo de estudos, embora os docentes apresentem actividade investigativa discreta;
- Destaca-se o relacionamento próximo de estudantes e docentes, embora o reduzido número de alunos possa dificultar algumas dinâmicas, nomeadamente, na participação activa na resposta a inquéritos de satisfação;
- Da parte dos docentes, recomenda-se um acompanhamento pedagógico dos alunos adequado, fornecendo enunciados claros e com devido acompanhamento dos projectos dos alunos;
- São de destacar as melhorias elencadas no relatório de autoavaliação: envolvimento de alunos em projectos artísticos na UC de Arte Digital, estimulação à participação activa em UC's como Teatro e Literatura, Análise do Texto Dramático e Escrita Criativa. Resta a aplicação de algumas melhorias em curso, como a realização de visitas de estudo, trabalho de campo e estabelecimento de novas parcerias.

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

Os mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos revelam-se importantes na análise da estrutura curricular do curso, cujo parecer a CAE emite neste mesmo relatório, no trabalho de investigação de alunos e docentes, nos dados sobre estudantes, pessoal docente e não-docente, graduados, empregabilidade, sucesso académico, internacionalização, bem como um crucial parecer crítico fundamentado sobre o funcionamento do ciclo de estudos em apreço, enquadrando-o no cumprimento dos mecanismos de garantia de qualidade

8.7.2. Pontos fortes

- Quanto à organização interna, é de salientar a participação activa de docentes e alunos nos processos de tomada de decisão no que concerne ao ciclo de estudos em apreço;
- O processo de autoavaliação do ciclo de estudos, alicerçado no Sistema Interno de Garantia de Qualidade (SIGQ) da instituição evidencia o envolvimento das várias estruturas implicadas no processo, desde a Comissão de Curso, aos docentes, ao Conselho Técnico-Científico, Conselho Pedagógico e comissão para a avaliação e qualidade da ESEV;
- É de destacar a informação reportada quanto aos entraves provocados pela situação pandémica, embora se prevejam novas formas.

8.7.3. Recomendações de melhoria

Após análise do relatório de autoavaliação, é do parecer da CAE que urge alguma especificação de dados, nomeadamente:

- No que diz respeito à empregabilidade dos graduados - a CAE recomenda o estímulo à formulação de inquéritos e resposta activa dos alunos, consciencializando-os para a pertinência da resposta e a sua importância no apuramento de dados sobre a empregabilidade do curso;
- Recomenda-se também a recolha de dados nas melhorias que ainda estão em curso, de forma a obterem-se dados preliminares e, se necessário, proceder ao reajustamento das estratégias de

desenvolvimento e implementação.

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

A medida de melhoria considerada pela CAE como mais significativa, no Guião de Autoavaliação da IES, foi a alteração da designação do curso para “Licenciatura em Artes da Performance Cultural”, com o intuito de tornar a oferta formativa mais atrativa e contrariar o decréscimo dos índices de procura do curso. Porém, a CAE não encontra ainda dados que sustentem esta nova alteração. Aliás, a nova designação proposta, “Artes da Performance Cultural”, não é, também, tal como a precedente, uma designação clara. Nas alterações à estrutura curricular e ao plano de estudos, a CAE considera muito acertado “o aumento dos momentos de exercício de autonomia dos estudantes em contexto de âmbito profissionalizante”, ainda que não esteja expresso, pelo menos nas FUCs, a metodologia de acompanhamento e avaliação que estes trabalham suscitam no âmbito das UCs.

As UCs “Teoria das Artes Performativas”, “Processamento da Linguagem em Contexto Artístico”, “Direção Artística do Espetáculo”, e “Teatro Social” que, no plano de estudos anterior, constavam como Optativas, passaram a integrar a nova estrutura curricular, adequando-se esta integração à vontade de priorizar a componente de formação predominante no domínio das Artes Performativas, o que acontece igualmente com o acréscimo da UC “Corpo, Movimento e Improvisação”.

Porém, as UCs “Oficina das Artes I, II, III, IV” são irregulares e até arbitrarias nos módulos que as constituem, em excesso básico, sem que se justifique a sua pertinência num nível de Licenciatura (para além do facto de integrar alguns docentes da instituição). A CAE também não encontra, nas Fichas Curriculares desta série (O. A. I, II, III, IV), a justificação da sua graduação progressiva. Nas Metodologias de Ensino Aprendizagem de “Oficina das Artes I, II, III, IV” não se encontra nenhum indício de transversalidade pedagógica e integração interdisciplinar entre os módulos implicados, sendo isto contraditório com a orientação do curso manifestada no Guião de Autoavaliação da IES e com “o objetivo de reforçar as áreas de formação afetas às artes performativas”, como assinalado no ponto 3.1.1 desse Guião.

Há uma vinculação genérica da disciplina da Dramaturgia com o conceito de literacia e texto, e uma abordagem ao estudo de obras de literatura dramática. Mas não há nenhuma UC específica de Dramaturgia, nem conteúdos das UC implicadas, focados explicitamente na prática da Dramaturgia, quer no que diz respeito à escrita de textos para o palco ou para práticas performativas diversas, quer no que diz respeito à Dramaturgia entendida como composição de partituras de ações além do literário. Acresce que, a única UC diretamente relacionada com a prática, “Escrita Criativa em Argumento e Guionismo”, aparece descontextualizada e é uma das que têm menos créditos ECTS. A UC “Oficina das Tecnologias da Informação” ostenta competências e conteúdos demasiado básicos, que não demonstram uma relação direta com os objetivos do curso. A UC “Língua e Cultura Estrangeira” não parece responder aos objetivos do curso.

É, ainda, entendimento da CAE ser necessário que a IES corrija as sobreposições dos conteúdos das UC e repense o Plano de Estudos de acordo com uma identidade reconhecível. As medidas de melhoria, no que diz respeito às alterações relativas às instalações, parcerias e estruturas de apoio aos processos de ensino aprendizagem, implementadas desde a avaliação anterior, foram oportunas e são relevantes no contexto da melhoria do ciclo de estudo.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

De entre as propostas de ações de melhoria concretas propostas, a CAE considera: 1) a alteração da denominação do curso para “Performance Artística e Media” não é conceptualmente clara, pois não se entende o que é “Performance Artística”, nem se percebe a ligação epistemológica entre este conceito paradoxal e “Media”. B) a nova distribuição das áreas científicas é adequada à proposta de

alterações à estrutura curricular, com o objetivo de reforçar a combinação de “performance” com os “media”, associando uma segunda área de formação fundamental ao curso designada “Audio-visuais e produção dos media”. Todavia, continua a haver UCs que não parecem direcionadas para um perfil formativo especializado em “performance” e “media”, por exemplo: “Arte e Cultura”, “Língua e Cultura Estrangeira (Francês e Inglês)”, “Antropologia Cultural”, “Globalização, Valores e Cidadania” e “Sociologia das Organizações”. Aliás encontramos uma UC com uma designação surpreendente: “Oficina das Artes Paracénicas I e II”, já que o “parateatral” é conhecido da Antropologia Cultural, mas não o “paracénico”.

Na proposta de plano curricular futuro, a CAE não compreende a inserção de uma UC intitulada “Cenografia Digital e New Media” sem ter havido, previamente, uma introdução pedagógica da “Cenografia” fora do âmbito digital.

Na FUC “Oficina de Tecnologia e Plataformas Digitais”, os objetivos e conteúdos não condizem com os objetivos do ciclo de estudos.

A CAE constata ainda que as FUCs de “Oficina das Artes I, II, III”, do novo plano curricular proposto, continuam sem demonstrar a necessidade, a progressão ou a interação disciplinar dos módulos por que são integradas ao nível que se espera de uma Licenciatura

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

As alterações propostas para a estrutura curricular e para o plano de estudos obedecem aos requisitos legais aplicáveis (Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), mas não conseguem ainda propor um perfil profissional definido e claro. Por uma parte, encontram-se UCs de conteúdos que parecem direcionados a um perfil profissional técnico básico, mas, por outra parte, existem UCs direcionadas para um perfil artístico e criativo pouco definido. Aliás, a CAE imputa a impossibilidade de aprofundamento das disciplinas – como assinalado por discentes e graduados -- devido ao excesso de diversidade das mesmas. Esta situação pode explicar a questão, sublinhada pelos discentes, de o curso ser bom a fazer descobrir, mas não se conseguir, ao fim dos 3 anos, adquirir competências concretas por excesso de abrangência de conteúdos e superficialidade do seu ensino.

A reestruturação curricular continua a incluir UCs pouco focadas nos objetivos assinalados pela IES no seu Guião de Autoavaliação.

Depois da visita da CAE e das entrevistas realizadas, parece importante que a estrutura curricular e o Plano de Estudos sejam revistos, considerando as características próprias da Região, a realidade das instituições e das entidades com que a IES tem boas parcerias e onde os alunos fazem estágios ou trabalham após finalizar o curso. Nas Instituições e entidades culturais, sociais e artísticas, que estão na região do IP de Viseu, mas também outras similares doutros territórios e comunidades.

Pelos argumentos aduzidos, a CAE não aprova a proposta de reestruturação apresentada.

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

A CAE congratula-se com a decisão da instituição de alterar a designação do curso e do ciclo de estudos para uma designação que sublinhe a natureza científico-artística “Artes Performativas” e de proceder, nos prazos fixados, ao cumprimento das condições estabelecidas em sede de relatório preliminar.

11.2. Observações

n.a.

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

Como pontos fortes, a CAE sublinha o aumento da procura do ciclo de estudos o que demonstra uma necessidade da manutenção da oferta formativa nesta área de conhecimentos. As medidas de melhoria, no que diz respeito às alterações das instalações, parcerias e estruturas de apoio aos processos de ensino-aprendizagem, implementadas desde a avaliação anterior, foram oportunas e são relevantes no contexto da melhoria do curso. Porém, a estrutura curricular e os conteúdos programáticos das UCs, não sendo indicativos de uma licenciatura em Artes Performativas ou em Performance, demonstram a necessidade de um esforço de redefinição identitária deste ciclo de estudos o que se refletiria no aumento e nos conteúdos das publicações de natureza pedagógico-artística.

A CAE considera, pois, que é necessário adequar o perfil de formação e investigação dos docentes ao ciclo de estudos, recomendando à IES a procura de uma designação clara para o curso, que não dependa de modismos mas também não se restrinja ao âmbito local. Aconselha-se uma designação coerente com um ou vários perfis profissionais definidos, que vise estabilidade e demonstre uma aposta decidida e inequívoca.

Recomenda-se, neste sentido, que os doutorados a tempo integral possam estar mais fortemente vinculados ao ciclo de estudos, quer em carga horária, quer em número de Ucs. A CAE recomenda ainda que sejam integrados os docentes com doutoramento que não estão a tempo integral mas que estão vinculados ao ciclo de estudos pela carga horária e pelas várias UCs que lecionam.

A CAE sugere uma urgente reestruturação do plano curricular que consiga definir um perfil profissional claro e adequado para tornar a oferta formativa mais apelativa, inclusivamente a nível nacional, e com uma identidade reconhecível. Aconselha aproveitar os recursos humanos já existentes com doutoramento, título de especialista ou investigação criativa na área para melhor definir a natureza artística desta oferta formativa.

A CAE aprova o pedido de aumento do número de admissões solicitado, de 30 para 41.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

1

12.4. Condições:

Condições a cumprir no prazo de um (1) ano:

- Reestruturar a estrutura curricular e plano de estudos, no sentido da definição de um perfil profissional claro e adequado para tornar a oferta formativa mais apelativa e com uma identidade reconhecível (ver considerações da CAE ao longo do relatório) .

- Alterar a designação do ciclo de estudos, em linha com a reestruturação desejada, e que seja coerente com a definição dos perfis profissionais expectáveis

Condições a cumprir no prazo de três anos

- Adequar o perfil de formação e investigação dos docentes ao ciclo de estudos, apostando num corpo de docentes especializados e dedicados ao desenvolvimento do ciclo de estudos.